

# REGULAMENTO INTERNO



**COLÉGIO MOINHO DE SONHO**  
Ano letivo 2021/2022

## 1 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AÇÃO PEDAGÓGICA

O regulamento interno do jardim-de-infância do Colégio Moinho de Sonho define, de acordo com a legislação vigente, o modo de funcionamento dessa valência da instituição e da sua equipa pedagógica, e estabelece os direitos e obrigações dos pais e alunos.

O regulamento interno visa promover uma harmoniosa relação entre toda a comunidade educativa. A nossa missão é promover a educação das nossas crianças, para que sintam que estão num Colégio **“Onde Crescer é Mágico”**. Para tal, toda a comunidade educativa pauta a sua ação nos seguintes pressupostos:

- Cultivar uma pedagogia diferenciada, visando a promoção do verdadeiro sucesso educativo da criança. Preconiza-se assim o desenvolvimento global da criança a partir do conhecimento das suas características individuais, considerando as suas dificuldades, interesses e potencialidades específicas;
- Considerar as vivências concretas das crianças no sentido de favorecer aprendizagens integradas e significativas;
- Implicar a criança na construção do saber, de modo a torná-la sujeito do processo educativo. Significa isto que se privilegia a aprendizagem pela descoberta, em que os saberes da criança são tomados como ponto de partida para que ela possa realizar ativamente novas aprendizagens;
- Tornar a criança competente na utilização dos seus saberes, ou seja, torná-la capaz de convocar de forma articulada os seus conhecimentos adquiridos de forma a responder positivamente a novos desafios;
- Desenvolver a autonomia e o sentido de responsabilidade da criança, incentivando-a a participar na elaboração das normas que regulam o seu quotidiano;
- Envolver as famílias e a comunidade na ação educativa desenvolvida na escola, de modo a que a cultura escolar e a cultura do quotidiano se articulem de uma forma complementar e harmoniosa;
- Garantir o cumprimento integral dos programas curriculares do sistema educativo.

## 2 – MATRÍCULA E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1. O Colégio Moinho de Sonho tem capacidade para acolher 108 crianças, dos três meses aos seis anos de idade, sendo as salas distribuídas da seguinte forma:

- Berçário – com capacidade para oito bebés com idades compreendidas entre os três meses e um ano de idade.
- Creche – com capacidade para vinte e cinco crianças que tenham mais de um ano de idade e já tenham adquirido a marcha, até aos três anos de idade. A sala de aquisição de marcha acolherá dez crianças até aos dois anos. A sala dos 2-3 anos acolherá quinze crianças.
- Pré-escolar – composto por 3 salas com capacidade para vinte e cinco crianças cada, com idades compreendidas entre os três e os cinco anos de idade.

2.2. Só com o pagamento da matrícula (ou renovação) a vaga fica reservada.

2.3. Aquando da matrícula é constituído o processo individual de cada criança, devendo ser entregues à direção os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- Fotocópia do cartão de cidadão da criança ou do Assento de Nascimento e cartão de contribuinte;
- Fotocópia do Boletim Individual de Saúde da criança, com o registo de vacinação devidamente atualizado;
- Fotocópia do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte) dos pais/encarregados de educação;
- Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais;
- Duas fotografias tipo passe;
- Ficha de anamnese, fornecida pelo Colégio, devidamente preenchida (sempre que se verificarem alterações, os pais/encarregados de educação deverão comunicá-las à educadora/responsável da sala);
- Fotocópia do acordo quanto às responsabilidades parentais, se aplicável.

2.4. O regulamento interno em vigor encontra-se afixado na entrada do Colégio e publicado no website do Colégio ([www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt)), sendo também entregue aos pais/encarregados de educação aquando da matrícula.

2.5. As inscrições estão abertas ao longo de todo o ano.

2.6. Não havendo vagas as crianças ficarão inscritas em lista de espera, caso os pais/encarregados de educação assim o pretendam. Os irmãos das crianças que frequentam o Colégio têm prioridade.

2.7. Assim, as vagas atribuídas como segue:

- Em 1º lugar às crianças que frequentam o colégio e pretendam renovar a sua matrícula;
- Em 2º lugar aos irmãos de crianças que frequentam o colégio, por ordem de chegada;
- Em 3º lugar às crianças em lista de espera (que não sejam irmãos de crianças que já frequentam o estabelecimento), por ordem de chegada;
- Em 4º lugar aos restantes casos, por ordem de chegada.

2.8. Os pais/encarregados de educação das crianças que já frequentem o estabelecimento e que desejem revalidar a inscrição do(s) seu(s) filho(s)/educando(s) para o ano letivo seguinte deverão proceder à renovação de matrícula no decorrer do mês de Fevereiro, de forma a assegurar a sua vaga.

2.9. O valor correspondente à renovação de matrícula será cobrado com a mensalidade de Março. A não renovação da matrícula durante este período poderá implicar a ocupação da vaga por outra criança.

2.10. No caso de desistência, antes de iniciar a frequência do Colégio, o valor pago a título de matrícula ou renovação de matrícula não será restituído.

2.11. As desistências ao longo do ano letivo terão de ser comunicadas por escrito à Direção, com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao início do mês de saída. Nesta situação nunca é devida a devolução do pagamento da matrícula, nem das mensalidades pagas (incluindo a mensalidade referente a Agosto). Se o aviso não for feito com a antecedência referida, a mensalidade e os serviços contratados, do mês seguinte (ao da saída do Colégio), terão de ser pagos, incluindo o pagamento referente ao mês de Agosto, se aplicável.

§ - Em caso de desistência com produção de efeitos no último trimestre do ano letivo (ou seja entre junho e agosto) serão devidas as restantes mensalidades até ao final do ano letivo.

2.12. A efetivação da matrícula e a aceitação e cumprimento das condições previstas neste regulamento garantem a frequência no Colégio, mediante o pagamento de acordo com a tabela de preços em vigor.

2.13. Com a assinatura da ficha de matrícula os pais/encarregados de educação ficam vinculados ao conteúdo do regulamento interno, o qual deverá ser cumprido por toda a comunidade escolar.

2.14. O seguro escolar está incluído no valor da matrícula (ou renovação) e cobre despesas de tratamento até € 2.500,00

### **3 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

3.1. O Colégio Moinho de Sonho funciona diariamente no período compreendido entre as 7h30 horas e as 20h00 horas, ao longo dos doze meses do ano e só encerra os seus serviços nos seguintes dias:

- Sábados e Domingos
- Feriados Nacionais
- Feriado Municipal da Amadora (11 de Setembro)
- 24 de dezembro
- 31 de dezembro
- Dois últimos dias úteis de agosto.

3.2. O horário letivo é o seguinte:

- No Berçário e na Creche a entrada deverá ocorrer até às 10.00h e a saída será a partir das 16.30h
- No Pré-escolar a entrada deverá ocorrer até às 9.00h e a saída será a partir das 17.30h

3.3. Solicita-se aos pais/encarregados de educação que respeitem os horários acima indicados, de forma a não perturbar as atividades pedagógicas a decorrer nas salas.

3.4. Os pais/encarregados de educação e as pessoas por eles autorizadas têm livre acesso ao interior das instalações do Colégio, nos dias em que o Colégio estiver em funcionamento, no horário compreendido entre as 8.00h e as 20.00h, através da leitura biométrica da sua impressão digital, gravada aquando do início da frequência do aluno.

3.5. No ato da inscrição, os pais/encarregados de educação assinarão um documento onde informam a direção do Colégio sobre os nomes e contactos telefónicos das pessoas por eles autorizadas a poderem ir recolher os seus filhos.

3.6. Se houver necessidade de uma recolha pontual por uma pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas, os pais/encarregados de educação deverão contactar o Colégio e dar essa informação. Essas pessoas deverão ser portadoras de um documento de identificação, caso contrário a criança não será entregue, por razões de segurança.

3.7. A mensalidade cobre o horário compreendido entre as 8.00h e as 18.30h.

3.8. As crianças que tenham necessidade de entrar entre as 7.30h e as 8.00h, ou sair depois das 18.30h pagarão um serviço de prolongamento de acordo com a tabela de preços em vigor.

3.8.1. No caso do prolongamento matinal, os pais/encarregados de educação deverão informar o Colégio da sua necessidade no último dia útil anterior, exceto se contratado mensalmente.

3.9. Sempre que possível, os pais/encarregados de educação deverão entrar em contato com o Colégio, para comunicar eventuais atrasos.

3.10. O Colégio encerra às 20.00h e as crianças não deverão permanecer nas instalações para além desta hora.

#### **4 - FÉRIAS**

Para que o Colégio possa, durante os meses de verão, continuar a prestar um serviço de qualidade torna-se necessário garantir uma otimização no planeamento de férias do pessoal. Durante o mês de Março, os pais/encarregados de educação deverão informar a direção sobre os períodos de férias em que, previsivelmente, os seus filhos não frequentarão o Colégio.

#### **5 - SEGURO ESCOLAR**

5.1. O seguro obrigatório é escolar e de responsabilidade civil e abrange o período escolar incluindo visitas de estudo e passeios organizados pelo Colégio.

5.2. Os pais/encarregados de educação poderão solicitar ao Colégio esclarecimentos adicionais sobre o seguro escolar e o acordo médico e como proceder em caso de acidente.

#### **6 - MENSALIDADES**

6.1. São devidas doze mensalidades por ano pela frequência do Colégio, devendo o pagamento mensal ser efectuado até ao dia 7 de cada mês. O mês é considerado inteiro para efeitos de pagamento, não existindo desconto por ausências, qualquer que seja a sua natureza.

6.2. As mensalidades pagas entre os dias 7 e 15, terão um agravamento de 10% e os pagamentos efectuados a partir do dia 15 serão agravados em 15%.

6.3. Se a mensalidade não for paga até ao dia 7 do mês seguinte, será anulada a inscrição, deixando a criança de poder frequentar o Colégio a partir dessa data.

6.4. A mensalidade referente ao mês de Agosto será paga em quatro prestações correspondentes a 25% do valor da mesma, a liquidar conjuntamente com as mensalidades dos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro

6.4.1. Quando a criança começar a frequentar o Colégio depois do mês de Dezembro, a mensalidade referente ao mês de Agosto, será paga em três prestações: 25% no mês a seguir ao da matrícula, 25% no segundo mês a seguir ao da matrícula e 50% no mês de Agosto.

6.5. As mensalidades são devidas mesmo na eventualidade de, por determinação legal ou das autoridades de saúde, calamidade pública ou força maior não imputável ao colégio, o serviço de ensino passar a ser realizado à distância ou em regime misto (presencial e não presencial).

6.6. A mensalidade não inclui a matrícula ou a sua renovação, o seguro escolar, os manuais escolares, as atividades extracurriculares, os prolongamentos de horário, o transporte, as visitas de estudo e passeios, as fraldas e os produtos de higiene pessoal (toalhetas e cremes de barramento).

6.7. A mensalidade do berçário e da creche inclui: babetes, roupa de cama, material escolar e as atividades curriculares incluídas na mensalidade de cada valência – no berçário, música para bebés e na creche educação musical, educação física e expressão corporal (esta última somente na sala dos 2 anos).

6.8. A mensalidade do pré-escolar inclui: roupa de cama (para as crianças que ainda fazem sesta), material escolar (exceto manuais), e as seguintes atividades curriculares: educação musical, educação física, inglês e expressão corporal.

6.9. A tabela de preços do ano letivo seguinte é atualizada em fevereiro e divulgada aos pais/encarregados de educação aquando do pedido de renovação de matrícula.

6.10. Os manuais escolares são adquiridos pelo Colégio e faturados com a mensalidade de outubro.

6.11. O Colégio oferece um desconto de 10% na mensalidade a cada um dos irmãos que frequente o Colégio.

6.12. Os Pais/Encarregados de Educação podem optar pelo pagamento anual antecipado da mensalidade, beneficiando de um desconto de 5%. Este pagamento terá que ser efetuado até ao dia 8 de setembro para se aplicar o desconto.

## 7 - ALIMENTAÇÃO

7.1. A alimentação é confeccionada no Colégio, em cozinha devidamente equipada, licenciada para o efeito e que cumpre com as normas de HACCP – Hazard Analysis Critical Control Point (Análise de Perigos e de Pontos Críticos), de acordo com o que determina a legislação em vigor.

7.2. A ementa está afixada em locais visíveis no jardim-de-infância, de forma a poder ser consultada pelos pais/encarregados de educação, e é enviada com antecedência por correio eletrónico a todos os pais/encarregados de educação.

7.3. O preço da alimentação inclui o reforço matinal, o almoço, o lanche e o reforço do lanche (este às 18h15).

7.4. O almoço é constituído por sopa, prato de carne ou peixe com acompanhamento e salada ou legumes cozidos e fruta. Uma vez por semana o almoço será vegetariano. O lanche é constituído por leite, iogurte, cereais, bolachas, pão, papas e fruta. O Colégio fornece, como opção, alimentação do tipo dieta.

7.5. Será dada a opção entre alimentação própria e alimentação fornecida pelo Colégio.

7.6. Sempre que, por motivo de doença, a criança necessite esporadicamente de alimentação especial do tipo dieta deverão os pais proceder ao pedido da mesma até às 9.30h do próprio dia.

7.8. Caso a criança necessite, por motivos de saúde, de dieta especial diária deverão os pais dar conhecimento de tal facto à direção do Colégio.

7.9. O horário das refeições será o seguinte:

<b>Creche</b>	<b>Pré-escolar</b>
Berçário: Almoço: 11.00h Lanche: 15.00h	Sala 3 e 4 anos: Almoço: 11.30h Lanche: 15.30h
Sala 1 ano e sala 2 anos: Almoço: 11.30h Lanche: 15.30h	Sala 5 anos: Almoço: 12.30h Lanche: 16.30h



## **8 - FESTAS DE ANIVERSÁRIO**

8.1. O Colégio promove a comemoração do aniversário da criança na sala de atividades, facultando a presença dos pais e irmãos à hora do lanche. É proibida a entrada de outras pessoas, nomeadamente animadores(as).

8.2. Os pais poderão trazer o bolo de aniversário. O bolo deve ser do tipo caseiro (tipo bolo iogurte), sem cremes nem coberturas, com reduzida quantidade de açúcar e sem ingredientes suscetíveis de provocar qualquer alergia ou alteração do estado de saúde das crianças.

8.3. Quaisquer brindes de aniversário a distribuir aos colegas de sala deverão ser entregues, em sacos individuais, diretamente à educadora ou auxiliar, de modo a possibilitar o controlo do seu conteúdo.

8.4. O Colégio disponibiliza o aluguer de espaço para festas em feriados e fins-de-semana, de acordo com o preçário que a direção disponibilizará, sempre que solicitado.

## **9 - TRANSPORTE**

9.1. O Colégio Moinho de Sonho disponibiliza um serviço de transporte para recolha e entrega das crianças na sua residência. Este serviço está limitado ao número de lugares disponíveis da carrinha.

9.2. Será indicado aos pais/encarregados de educação o horário indicativo de recolha e entrega das crianças no local estipulado, que deverá ser cumprido pelo responsável pela criança, de forma a não atrasar o percurso da carrinha. O Colégio não se responsabiliza por atrasos inerentes a problemas de trânsito.

9.3. Caso não seja cumprido o horário de receção da criança, esta será reencaminhada ao Colégio, não comprometendo a entrega das restantes, tendo os pais/encarregados de educação de a ir buscar.

9.4. A direção do Colégio deverá ser avisada por escrito em caso de haver alteração da pessoa encarregue pela entrega e receção da criança (na carrinha), por questões de segurança.

9.5. A carrinha não entrará em locais de difícil acesso, sendo nesse caso, combinado um local de paragem para recolha e entrega das crianças.

## 10 - ASPECTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS

### 10.1. DOENÇA

10.1.1. Em caso de sintomas ou doença súbita e/ou quando a criança atinja uma temperatura superior a 38°C, o Colégio dará conhecimento imediato aos pais/encarregados de educação para que providenciem a sua recolha no mais curto espaço de tempo possível. Nestas situações e desde que os pais o tenham previamente autorizado, administrar-se-á um medicamento antipirético (Ben-u-ron / Brufen).

10.1.2. Em caso de ausência da criança por motivo de doença, os pais/encarregados de educação deverão dar conhecimento de tal fato ao Colégio com a máxima brevidade possível, informando acerca da data provável de regresso do seu filho, sempre que o período de ausência seja prolongado e dando conhecimento do diagnóstico para que o Colégio possa despistar eventuais contágios.

10.1.3. Quando a criança regressa, tendo faltado mais de três dias seguidos por motivo de doença, os pais/encarregados de educação terão de entregar uma declaração médica comprovativa da sua aptidão para voltar a frequentar o Colégio, sem perigo de contágio para as outras crianças. Deste modo, assegurar-se-á a saúde e o bem-estar de todos.

10.1.4. Em caso de emergência médica as crianças serão encaminhadas ao Hospital Fernando da Fonseca, na Amadora, sendo os pais/encarregados de educação avisados de imediato.

10.1.5. Em caso de doença crónica ou alergia deverá o Colégio receber uma informação por escrito da situação, descrevendo as medidas a tomar em caso de urgência.

10.1.6. Sempre que ocorram sintomas de doenças aparentemente ou provavelmente contagiosas, o Colégio informará tal facto aos pais/encarregados de educação através de circular.

### 10.2. MEDICAÇÃO

10.2.1. Sempre que as crianças estejam a tomar alguma medicação, os pais/encarregados de educação têm que entregar os respectivos medicamentos, devidamente acondicionados, rotulados, identificados com o nome da criança, e acompanhados de instruções escritas claras sobre a sua utilização – horário em que deve ser administrado e dosagem correcta.

10.2.2. Os pais/encarregados de educação deverão ter o cuidado de informar sobre qualquer tipo de reacção que a criança possa fazer ao medicamento quer ao nível

comportamental como físico (ex.: borbulhas, manchas vermelhas, comichão, etc.) para que a atenção do adulto seja redobrada.

### 10.3 GESTÃO E DETEÇÃO DE ABUSOS E MAUS-TRATOS

O Colégio procederá à gestão, e planeamento de despiste de situações de abuso e/ou maus tratos das crianças, da seguinte forma:

10.3.1 – Será efetuado um registo interno de toda e qualquer ocorrência e/ou situação anómala e outras consideradas necessárias;

10.3.2 – Sempre que a ocorrência o justifique a mesma será comunicada às autoridades competentes.

## 11 - ATIVIDADES CURRICULARES

11.1. O Colégio tem incluído no seu projeto pedagógico, as atividades de Educação musical, Ginástica, expressão corporal e inglês durante dez meses por ano (de setembro a junho). Estas atividades são lecionadas a partir das idades abaixo indicadas:

- Educação musical - a partir dos 3 meses de idade.
- Ginástica - a partir de 1 ano de idade.
- Expressão corporal – a partir de 2 anos de idade.
- Inglês - a partir de 3 anos de idade.

11.2. O custo das atividades curriculares está incluído na mensalidade.

11.3. As atividades curriculares são suspensas durante os períodos de interrupção das atividades letivas (Natal, Carnaval, Páscoa e verão).

## 12 - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

12.1. O Colégio disponibiliza durante dez meses por ano (de setembro a junho) e ministradas duas vezes por semana, as seguintes atividades extracurriculares, todas a partir dos 3 anos.

- Natação – a partir dos 3 anos.
- Balé – a partir dos 3 anos.
- Judo – a partir dos 3 anos

12.2. As atividades desportivas extracurriculares são lecionadas por profissionais qualificados nas respectivas áreas e obrigam ao uso de equipamento próprio, a adquirir no Colégio no caso da natação.

12.3. As inscrições nas atividades extracurriculares serão efetuadas no início de cada ano letivo, sendo que as mesmas decorrerão num período de 10 meses, de setembro a junho.

12.4. Qualquer desistência de qualquer atividade é feita em impresso próprio a entregar à Educadora da sala, com um mês de antecedência. Assim não acontecendo, a mensalidade do mês seguinte terá de ser paga.

12.5. As atividades extracurriculares serão pagas de acordo com o preçário em vigor.

12.6. As atividades extracurriculares são suspensas durante os períodos de interrupção das atividades letivas (Natal, Carnaval e Páscoa).

12.7. As ausências, qualquer que seja a sua natureza, não dão lugar a descontos. Também durante as interrupções do Natal, Carnaval e Páscoa, os meses são considerados inteiros para efeitos de pagamento.

### 13 - UNIFORMES

13.1. O vestuário e equipamento, modelo do Colégio, que as crianças terão de usar é o seguinte:

<b>Berçário</b>	Mochila
<b>No dia-a-dia (creche e JI)</b>	Mochila, bibe e boné/panamá (nas estações frias), t-shirt e boné/panamá (nas estações quentes). Na ginástica usam fato de treino e t-shirt de manga comprida (nas estações frias) e calção/saia calção e t-shirt de manga curta (nas estações quentes).
<b>Na natação</b>	Fato de banho e touca.
<b>No Judo</b>	Kimono modelo a indicar pelo professor
<b>No Ballet</b>	Equipamento modelo a indicar pela professora

13.2. Outros artigos a trazer (devidamente identificados com o nome da criança) para ficarem no Colégio: muda completa de roupa, e se aplicável, fraldas, toalhetes e creme, chucha ou objecto de transição, como por ex. boneco, fralda, almofada, etc.

#### **14 - OBJECTOS PESSOAIS/BRINQUEDOS**

14.1. As crianças não devem trazer de casa objectos de adorno como pulseiras, colares, anéis, etc., ou brinquedos, não se responsabilizando o Colégio pela conservação ou desaparecimento dos mesmos.

14.2. O Colégio não se responsabiliza pelo extravio de peças de vestuário, calçado ou acessórios que não estejam identificados com o nome da criança.

14.3. Não é permitido levar brinquedos do Colégio para casa. Se tal acontecer serão os pais/encarregados de educação os responsáveis pelo extravio ou eventual dano dos mesmos.

#### **15 - PASSEIOS E VISITAS DE ESTUDO**

15.1. O Colégio Moinho de Sonho faculta às suas crianças (da sala dos 2 anos e do jardim de infância) a frequência da praia, em data a anunciar aos pais/encarregados de educação, sendo obrigatório o preenchimento de declaração de autorização de participação na visita ou atividade, com a respetiva antecedência.

15.2. O Colégio organizará, ao longo do ano letivo, visitas lúdico-pedagógicas, passeios ou atividades culturais de carácter facultativo, sendo obrigatório o preenchimento de declaração de autorização de participação na visita ou atividade, com a respetiva antecedência.

15.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo informado através de circular.

15.4. Uma vez efetuado o pagamento e confirmada a participação na visita ou na atividade (ou praia) não haverá lugar a devolução do mesmo caso a criança não realize a atividade por motivos alheios ao Colégio.

15.4.1 Por se tratar de facto alheio ao Colégio, não haverá lugar a devolução de quaisquer quantias ou do pagamento efetuado, caso as condições meteorológicas desaconselhem a frequência da praia pelas crianças nalgum/nalguns dia(s) do período anunciado. Esta avaliação (das condições de realização de praia) é da competência da Direção do Colégio (tendo por base a segurança, saúde e conforto das crianças).

15.4.2. Na situação prevista no ponto anterior, sempre que as condições meteorológicas o permitirem, as crianças farão visita a um parque público (ex.º Parque da Serafina) no horário previsto para a deslocação à praia.

## **16 - ATENDIMENTO A PAIS**

16.1. No início do ano letivo os Pais/Encarregados de Educação são convocados pela educadora para um atendimento individual com o objectivo de preencher a ficha de avaliação e diagnóstico, trocar informações acerca do desenvolvimento global da criança e estabelecer, em conjunto com os pais/encarregados de educação, o plano de adaptação da criança ao Colégio.

16.2. As educadoras têm um dia por semana para atendimento a Pais/ Encarregados de educação, que comunicam no início de cada ano letivo. É necessário marcar previamente o atendimento com a educadora, com um mínimo de 24 horas de antecedência.

16.3. A diretora pedagógica e a direção, dentro da sua disponibilidade, poderão receber os pais/encarregados de educação, para diálogos informais ou reuniões previamente solicitadas.

16.4. Ao longo do ano e no final do mesmo, a Educadora entregará aos pais/encarregados de educação uma ficha de informação individual sobre a evolução cognitiva do seu filho.

## **17 – DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS**

17.1. As crianças têm o direito a:

- a) Ser tratadas com respeito, correção, carinho e afeto por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminadas em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, identidade de género ou condição económica, cultural ou social;
- b) Usufruir de um ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei;
- c) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, e o esforço no trabalho e ser estimuladas nesse sentido;
- d) Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que estão inseridas ou da sociedade no geral, praticadas no colégio ou fora dele, e ser estimuladas nesse sentido;
- e) Usufruir de um horário de atividades adequado à sua idade, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o seu desenvolvimento físico e cultural;

- f) Ver salvaguardados o seu conforto, bem-estar e segurança no colégio e totalmente respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros de comunidade escolar;
- g) Ser assistidas, de forma pronta e adequada, e caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- h) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de qualquer natureza.

17.2. São transmitidos às crianças, de acordo com a sua idade e capacidade, os seguintes deveres:

- a) Aplicar-se, de forma adequada sua idade e necessidades educativas na sua aprendizagem, educação e formação integral;
- b) Seguir as orientações das educadoras e pessoal não docente, relativas ao seu processo de ensino;
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro de comunidade educativa, não podendo, em caso algum ter comportamento discriminatório
- d) Guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
- e) Respeitar a autoridade e instruções das educadoras e do pessoal não docente;
- f) Contribuir para a harmonia da convivência com a restante comunidade escolar, e para a plena integração de todas as crianças no colégio, aceitando as diferenças;
- g) Prestar auxílio e assistência aos restantes membros da comunidade educativa sempre que possível;
- h) Zelar pela preservação, conservação, asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes do colégio, fazendo uso correto dos mesmos.

17.3. São deveres das crianças, independentemente da sua capacidade e idade:

- a) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- b) Respeitar a propriedade dos bens de toda a comunidade educativa;
- c) Não transportar quaisquer materiais ou equipamentos tecnológicos, designadamente telemóveis, tablets, ou outros, exceto se se tratarem de brinquedos, em dias autorizados.
- d) Não mastigar pastilha elástica no colégio.

## **18 – DIREITOS E DEVERES DOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

18.1. Os pais/Encarregados de educação têm direito a:

- a) Ser tratados com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminados em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- b) Receber informação sobre o regulamento interno, o preçário, projeto educativo, horários e restante informação ou assuntos do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização dos planos de estudos, programas e objetivos essenciais de cada área ou atividade, ou relativos ao seu filho(s)/educando(s) e respetiva integração e evolução no do colégio e processo educativo;
- c) Ver assegurado o sigilo no que se refere aos elementos e informações de qualquer natureza constantes do processo individual do(s) seu(s) filho(s)/educando(s), e a qualquer outro elemento ou informação de carácter íntimo, familiar ou de uma forma geral, de carácter pessoal que lhe diga respeito;
- d) Entrar e circular livremente no colégio entre as 8h00 e as 20h00, para trazer, visitar ou levar o(s) seu(s) filho(s)/educando(s), desde que tal não perturbe o normal funcionamento da instituição, o trabalho da comunidade educativa e as atividades ou festas das crianças;

#### 18.2. Os pais/Encarregados de educação têm os seguintes deveres:

- a) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar nenhum dos seus membros em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas, com especial atenção para as crianças, as quais deverão tratar também com carinho e afeto;
- b) Acompanhar ativamente as aprendizagens do(s) seu(s) filho(s)/educando(s), nomeadamente através das e-cadernetas onde é feito o registo diário das atividades desenvolvidas em sala;
- c) Promover a articulação entre a família e a escola, nomeadamente cooperando com as educadoras no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino do(s) seu(s) filho(s)/educando(s) e comparecendo nos encontros e festas agendadas no colégio, e/ou sempre que tal se mostre necessário ou quando para tal forem solicitados;
- d) Promover, em tudo o que dependa de si, o cumprimento dos deveres previstos no número 17.2 e 17.3 por parte do(s) seu(s) filho(s)/educando(s);
- e) Responsabilizar-se pelo uso do uniforme escolar do(s) seu(s) filho(s)/educandos, nos termos previstos no artigo 13.
- f) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, informando o colégio em caso de alteração.



## **19 - COMUNICAÇÃO ENTRE COLÉGIO E PAIS**

19.1. O colégio efetua, na plataforma Educabiz, acessível a partir do seu website, um registo diário das atividades levadas a cabo em cada sala, o qual só é acessível aos pais de cada uma das crianças, através de recurso a palavra passe referente à sua criança.

19.2. Para além disso, o colégio efetua um registo diário das rotinas (referentes a alimentação, higiene e outras) individuais das crianças da creche, na plataforma Educabiz, acessível a partir do seu website, o qual só é acessível aos pais de cada uma das crianças, através de recurso a palavra passe referente à sua criança.

§ único – O registo diário das rotinas das crianças do berçário é efetuado em papel, e entregue aos pais na mochila de cada criança.

19.3. O website do colégio ([www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt)) tem política de privacidade que pode e deve ser consultada pelo público em <https://moinhodesonho.pt/politica-privacidade/>.

## **20 – DADOS PESSOAIS**

20.1 – O Colégio reúne e guarda com segurança e sigilo os dados pessoais das crianças e seus pais/encarregados de educação por serem indispensáveis à celebração da matrícula e execução da atividade do colégio, e ao cumprimento das obrigações legais a que a instituição está obrigada.

20.2 – Os dados identificados na Ficha de Inscrição, Contrato de prestação de serviços, ficha de avaliação e diagnóstico e restantes documentos de inscrição são de fornecimento obrigatório, por serem indispensáveis à celebração da matrícula e execução da atividade do colégio, e ao cumprimento das obrigações legais a que a instituição está obrigada.

20.3. Como parte do processo individual de cada criança, o colégio guarda fotocópia dos documentos de identificação dos pais/encarregados de educação e das crianças, bem como informação sobre a vacinação da criança e relatórios médicos, educacionais e/ou psicológicos, bem como registos gerados e registados por profissionais da escola (educadoras, professores, e terapeuta da fala), que dizem respeito a aspetos relacionados com a aprendizagem em contexto de colégio, com o desenvolvimento físico, socio emocional e comportamental, sendo transmitidos aos pais através de registos de avaliação, relatórios e outros, entregues em reunião entre os pais e educadoras/professores/terapeuta da fala.

20.3 – Além do arquivo físico dos dados acima referidos, o Colégio processa e armazena informaticamente com segurança e sigilo alguns desde dados pessoais, para efeitos contabilísticos e fiscais, e para organização administrativa.

20.4. O Colégio recolhe, trata e armazena informaticamente o registo biométrico (impressão digital) dos pais/encarregados de educação e pessoas autorizadas a recolher as crianças, bem como imagens nas entradas e acessos do edifício, para efeitos de segurança e controlo de entradas no edifício do colégio, tratando-se de informação necessária à execução da atividade do colégio e satisfação dos seus interesses legítimos.

20.4.1. Os pais/encarregados de educação, e as pessoas por eles autorizadas que efetuam registo da sua impressão digital, autorizam o Colégio a gravar tais registos em base de dados do Colégio, os quais somente poderão ser utilizados para efeitos de controlo de entradas no Colégio, obrigando-se o Colégio a destruir tais registos quando a criança deixar de frequentar a instituição.

20.4.2 Os pais/encarregados de educação e pessoas por eles autorizadas têm conhecimento e autorizam o Colégio a proceder à recolha das suas imagens e do(s) seu(s) filhos/educando(s) nas entradas e acessos do edifício, para efeitos de segurança das crianças e do edifício e para controlo de entradas e saídas, as quais somente poderão ser utilizadas para esse efeito, obrigando-se o colégio a restringir a sua visualização somente às pessoas que compõem a direção e os serviços de secretariado do colégio (e às autoridades se necessário) e a guardar o registo das imagens por um período máximo de um mês.

20.4.3. O colégio recolhe e mantém com segurança fotografias e áudios e/ou vídeos de atividades e eventos realizados com as crianças, as quais poderão ser publicadas no website, na página do Facebook ou do Instagram do colégio, para efeitos de divulgação da sua atividade, mas sempre salvaguardando a identificação das crianças, não sendo exibidos rostos identificáveis nem referidos nomes.

20.5. Os pais/encarregados de educação e outros familiares não poderão disponibilizar por nenhuma forma, nomeadamente através de internet e redes sociais fotos, vídeos ou áudios de outras crianças e/ou adultos no colégio ou em qualquer atividade ou evento do colégio.

20.5.1. O Colégio não poderá ser responsabilizado pela divulgação na internet, redes sociais ou quaisquer outros locais de registo fotográfico, em vídeo ou áudio efetuado por pais/encarregados de educação ou outros familiares ou terceiros, no colégio ou em eventos ou festas do colégio, dentro ou fora das suas instalações.

20.6. Os dados pessoais são mantidos nas bases de dados do colégio, acessíveis apenas ao pessoal do colégio que precise de aceder a essa informação no desempenho das suas funções, ou a entidades externas subcontratadas (ex.º autoridades, serviços de contabilidade, informática, controlo biométrico, etc.) sempre com dever de sigilo profissional, e são conservados por períodos de tempo diferentes, consoante a finalidade a que se destinem e os critérios legais de necessidade e de minimização do tempo de conservação.

20.7. É garantido aos pais/encarregados de educação o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, e portabilidade dos seus dados pessoais, solicitado através de pedido escrito.

## **21 - INTEGRAÇÃO/ADAPTAÇÃO DA CRIANÇA AO COLÉGIO**

A iniciação ao Colégio levanta questões importantes tanto para as crianças como para os Pais. Ambos irão passar por um processo de adaptação a uma nova realidade, processo esse que gera, naturalmente, ansiedades, inquietações e dúvidas.

No decorrer da fase de integração será importante tranquilizar os Pais e ajudá-los a desenvolver uma atitude positiva relativamente à difícil separação do seu filho. Se a adaptação for feita de forma gradual os anseios dos pais e as angústias da criança serão minimizados.

Com o objectivo de facilitar este processo, será desenvolvido um plano de adaptação ao Colégio, o qual será comunicado aos Pais no início da frequência da criança.

## **22 - ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**

22.1. O Colégio Moinho de Sonho desenvolveu um Projecto Educativo onde são definidos objectivos, estabelecidas prioridades e feitas opções tendo em conta os recursos materiais e humanos de que o Colégio dispõe, visando integrar o desempenho dos vários agentes educativos numa intencionalidade comum.

22.2. Será criado um Plano Anual de Atividades a partir do qual as Educadoras farão reger o seu trabalho, didático e pedagógico, com as crianças.

22.3 Será criado um dossier individual do Aluno, de carácter sigiloso, sendo garantida a confidencialidade do mesmo, que acompanhará o aluno ao longo do seu percurso escolar, constituindo-se como registo exclusivo e sistemático das informações relevantes do seu percurso educativo.

## **23 – PREÇÁRIO**

O preçário em vigor encontra-se publicado no website do colégio e é entregue a todos os pais/encarregados de educação aquando da matrícula ou da renovação de matrícula.

## **24 - ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO**

24.1. O Colégio reserva o direito de proceder a alterações ao regulamento e/ou a atualizá-lo, sempre que achar necessário, dando a conhecer as alterações a todos os pais/encarregados de educação.

24.2. Por decisão da direção poderá haver exceções ao regulamento.

## **25 - CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos neste regulamento serão decididos em reunião de direção do Colégio, e comunicação aos interessados.

25.2. Em caso de litígio, o consumidor pode recorrer a uma entidade de Resolução Alternativa de Litígio de Consumo – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (área metropolitana de Lisboa).

## **26- ENTRADA EM VIGOR E DIVULGAÇÃO**

26.1. Este regulamento entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2021.

26.2. Este documento está disponível para consulta na recepção do Colégio e no website do Colégio em [www.moinhodesonho.pt](http://www.moinhodesonho.pt).